



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

OFÍCIO CSJT.SG.CCAUD N° 098/2016

Brasília, 24 de outubro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador GRACIO RICARDO BARBOZA PETRONE
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região
Florianópolis - SC

Assunto: **Monitoramento do cumprimento de acórdão CSJT-A-4461-73.2012.5.90.0000 que autorizou as execuções dos projetos de construção da Vara do Trabalho de Mafra e de reforma do Foro Trabalhista de Florianópolis (SC).**

Senhor Desembargador Presidente,

Com os meus cumprimentos, comunico a Vossa Excelência que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho finalizou as ações de monitoramento do cumprimento, por parte dessa Corte, das determinações constantes do Acórdão CSJT-A-4461-73.2012.5.90.0000, que tratou da análise dos projetos de construção da Vara do Trabalho de Mafra e de reforma do Foro Trabalhista de Florianópolis (SC).

Concluiu-se, conforme consignado no Relatório de Monitoramento (cópia anexa), que as providências adotadas atendem aos comandos emanados deste Conselho, o que certamente resultará no aprimoramento da gestão administrativa desse Órgão.

Atenciosamente,

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Secretaria-Geral
Coordenadoria de Controle e Auditoria
Divisão de Auditoria**

**Relatório de Monitoramento
(CSJT-A-4461-73.2012.5.90.0000)
Projetos de construção da Vara do
Trabalho de Mafra e de reforma do Foro
Trabalhista de Florianópolis**

Processo de Monitoramento: CSJT-A-21854-06.2015.5.90.0000

Órgão responsável: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Cidade sede: Florianópolis/SC

Data de emissão do Parecer Técnico da CCAUD/CSJT: 9/4/2012

Data de publicação do Acórdão: 30/10/2012

OUTUBRO/2016

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES.....	3
2.1. CONVÊNIO EFETUADO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.....	3
2.1.1. DELIBERAÇÃO.....	3
2.1.2. SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO	3
2.1.3. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR.....	3
2.1.4. ANÁLISE.....	3
2.1.5. EVIDÊNCIAS	4
2.1.6. CONCLUSÃO	4
2.1.7. BENEFÍCIO DA DETERMINAÇÃO CUMPRIDA.....	5
2.2. VALOR PREVISTO NO PROJETO APROVADO PELO CSJT.....	5
2.2.1. DELIBERAÇÃO.....	5
2.2.2. SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO	5
2.2.3. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR.....	6
2.2.4. ANÁLISE.....	7
2.2.5. EVIDÊNCIAS	10
2.2.6. CONCLUSÃO	11
2.2.7. BENEFÍCIOS DA DETERMINAÇÃO CUMPRIDA	11
3. CONCLUSÃO.....	11
4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	11



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por objeto o monitoramento do cumprimento do acórdão proferido nos autos do Processo CSJT-A-4461-73.2012.5.90.0000, em atendimento ao Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício de 2016, aprovado pelo Ato CSJT n.º 332/2015.

Consoante disciplinado pela Resolução CSJT n.º 70/2010, os projetos de construção da Vara do Trabalho de Mafra e de reforma do Foro Trabalhista de Florianópolis foram submetidos à aprovação do Plenário do CSJT, em 23/10/2012, o qual autorizou as suas execuções, subsidiando-se no Parecer Técnico n.º 1/2012, elaborado por esta Coordenadoria.

Dessa forma, os exames tiveram por escopo os aludidos projetos e abordaram os aspectos relevantes pertinentes ao atendimento das determinações contidas no já citado acórdão.

Em relação ao volume de recursos fiscalizados, cumpre destacar que este monitoramento alcançou a cifra de R\$ 12.639.293,81 (doze milhões, seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos), correspondentes às obras constantes deste monitoramento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES

2.1. CONVÊNIO EFETUADO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

2.1.1. DELIBERAÇÃO

Há que se observar a necessária correção dos termos do convênio efetuado com a Instituição Financeira, de modo que os pagamentos aos fornecedores sejam efetuados diretamente pelo TRT.

2.1.2. SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

Verificou-se à época de elaboração do Parecer Técnico n.º 1/2012 que o Tribunal Regional mantinha termos de convênio firmados com instituições financeiras oficiais para administração de depósitos judiciais, de forma que os pagamentos aos fornecedores eram efetuados diretamente por tais instituições, ou seja, o produto da remuneração de depósitos judiciais não transitava pelo orçamento do Órgão e também eram realizados pagamentos de despesas da referida obra diretamente aos fornecedores contratados.

2.1.3. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

O Tribunal Regional informou, no "Formulário de Acompanhamento das Obras Avaliadas pelo CSJT", que ajustou os termos do convênio firmado com a Caixa Econômica Federal para a obra de reforma do Fórum Trabalhista de Florianópolis, a fim de que os pagamentos fossem realizados pela via orçamentária.

2.1.4. ANÁLISE

O 4º Termo Aditivo ao Convênio celebrado com a Caixa Econômica Federal acrescentou a alínea "d" ao parágrafo segundo da cláusula quarta, com a seguinte redação:



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

d) os recursos previstos neste convênio serão, a partir de sua aprovação com créditos orçamentários, recolhidos à conta única do Tesouro Nacional, mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, por solicitação do TRIBUNAL à CAIXA na forma do ofício (art. 14 da Resolução nº 87/2011 do CSJT).

De forma semelhante, o 1º Termo Aditivo ao Convênio celebrado com o Banco do Brasil, CVN 034/2009, acrescentou o parágrafo quinto à cláusula segunda:

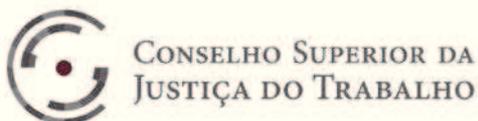
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos de que trata esta cláusula, sem prejuízo da aplicação do disposto no parágrafo segundo aos contratos já em andamento, serão, a partir de sua aprovação como créditos orçamentários, recolhidos à conta única do Tesouro Nacional, mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, por solicitação do TRIBUNAL ao BANCO na forma de ofício (art. 14 da Resolução n.º 87/2011 do CSJT).

2.1.5. EVIDÊNCIAS

- Parecer Técnico n.º 1/2012;
- Formulário de Acompanhamento das Obras Avaliadas pelo CSJT;
- 4º Termo Aditivo ao Convênio celebrado com a Caixa Econômica Federal;
- 1º Termo Aditivo ao Convênio celebrado com o Banco do Brasil.

2.1.6. CONCLUSÃO

Determinação cumprida.



Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.1.7. BENEFÍCIO DA DETERMINAÇÃO CUMPRIDA

Evita-se o pagamento de despesas com recursos que não tramitam pelo orçamento do Tribunal Regional, conferindo cumprimento ao princípio da unidade de caixa.

2.2. VALOR PREVISTO NO PROJETO APROVADO PELO CSJT

2.2.1. DELIBERAÇÃO

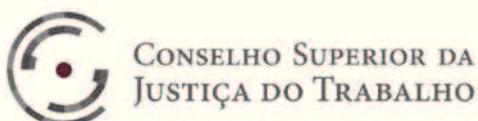
ACORDAM os Conselheiros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, homologar o resultado da auditoria realizada no Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, determinando que se oficie à Presidência daquela Corte, para dar-lhe ciência desta decisão, com vistas ao cumprimento da medida prescrita. Nos termos do artigo 13 da Resolução CSJT n.º 70/2010, dê-se ciência ao Eg. Conselho Nacional de Justiça.

2.2.2. SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

O art. 9º da Resolução CSJT n.º 70/2010 determina que os projetos das obras a serem executadas no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus passarão por avaliação e aprovação do colegiado do CSJT.

Para subsidiar as decisões do CSJT, a Coordenadoria de Controle e Auditoria (CCAUD/CSJT) emite parecer técnico quanto à adequação das obras à citada resolução, nos termos estabelecidos no art.10, a seguir:

§ 1º O parecer técnico considerará o Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, o sistema de priorização de obras adotado pelo Tribunal, os atributos de exequibilidade do projeto, o atendimento ou não das diretrizes e dos referenciais de área previstos nos arts. 43 e 44 e a adequação aos sistemas de custos dispostos no art.



Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

22 desta Resolução, além de outros aspectos técnicos julgados pertinentes em cada caso.

Dessa forma, o Tribunal Regional encaminhou os projetos de construção da Vara do Trabalho de Mafra e de reforma do Foro Trabalhista de Florianópolis a esta Coordenadoria, que, após a análise da documentação, concluiu, no Parecer Técnico n.º 1/2012, que os projetos atendiam à Resolução CSJT n.º 70/2010, com valor previsto de R\$ 1.619.879,98 e R\$ 6.936.755,13, respectivamente.

2.2.3. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Em resposta às Requisições de Documentos e Informações - RDI n.º 64/2015, de 4/3/2015, e RDI n.º 62/2016, de 13/6/2016, o Tribunal Regional informou que:

- Projeto de construção da Vara do Trabalho de Mafra** - foi adjudicado por R\$ 1.568.223,17, sendo a diferença com relação ao total executado de aproximadamente 5,8%. Os aditivos foram analisados e aprovados pela Administração para melhor adequação às necessidades ou imprevisibilidades comuns à execução de obras;
- Projeto de reforma do Fórum Trabalhista de Florianópolis** - foi adjudicado por R\$ 7.847.786,38, sendo a diferença com relação ao total executado de aproximadamente 38%, incluídos aditivos e reajustes. Os aditivos foram analisados e aprovados pela Administração para melhor adequação às necessidades ou imprevisibilidades comuns à execução de obras de reformas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- A execução de despesas ocorreu nas ações orçamentárias 10XY, para a obra de Mafra; e 4256, 1P66 e 148F, para a obra de Florianópolis.

2.2.4. ANÁLISE

Comparam-se, a seguir, os valores previstos nos projetos aprovados pelo CSJT e os valores dos Contratos n.ºs CP 553/2011 e CP 552/2011, com suas alterações.

Tabela 1 - Comparação contratos

Projeto	Valor previsto no projeto autorizado pelo CSJT (R\$)	Valor dos contratos e seus termos aditivos (R\$)	
		Contrato n.º	Valor
Mafra	1.619.879,98	Contrato n.º CP 553/2011	1.568.223,17
		1º TA	+ 7.866,85
		2º TA	+ 23.748,81
		3º TA	+ 59.367,76
		4º TA	-
		Total	1.659.206,59
Florianópolis	6.936.755,13	Contrato n.º CP 552/2011	7.847.786,38
		1º TA	+ 646.635,97
		2º TA	+ 1.004.153,41
		3º TA	+ 140.275,94
		4º TA	+ 200.869,46
			+ 5.651,63
		5º TA	+ 429.160,48
		6º TA	-
		7º TA	-
		8º TA	-
		9º TA	+ 40.209,41
		10º TA	-
		1ª Reajuste	471.989,49
		2ª Reajuste	70.047,11
Total	10.856.779,29		

Depreende-se da tabela 1 que os valores previstos nos projetos autorizados pelo CSJT foram extrapolados pelos contratos.

De posse dessa informação, passou-se à análise das informações requeridas ao Tribunal Regional, dos dados extraídos do Sistema de Integrado de Administração Financeira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

do Governo Federal (SIAFI) e da verificação da manutenção da razoabilidade do custo de execução dos projetos, notadamente quanto ao seguinte tópico:

- Valor autorizado pelo CSJT x valor contratado pelo Tribunal Regional (inclusos os acréscimos, supressões e reajustes).

Projeto de construção da Vara do Trabalho de Mafra

□ **Valor autorizado pelo CSJT x valor contratado pelo TRT**

O valor do contrato (adjudicado) para a execução do projeto de construção da Vara do Trabalho de Mafra (R\$ 1.568.223,17) teve variação, em relação ao valor autorizado pelo CSJT (R\$ 1.619.879,98), a menor de 3,19%. Em contrapartida, o valor do contrato e de suas alterações (R\$ 1.659.206,59) teve variação a maior de 2,43%.

Em contrapartida, o valor do contrato e de suas alterações (R\$ 1.659.206,59) ficou abaixo do valor previsto no projeto atualizado pelo SINAPI MAIO/2016 (R\$ 2.177.630,68).

Outra constatação é que o valor final contratado para a execução do projeto (R\$ 1.659.206,59) não ultrapassou o limite percentual permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, em que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25%:

Tabela 2 - Verificação dos limites estabelecidos pela Lei n.º 8.66/1993

Valor contratado (R\$)	1.568.223,17
Valor final (R\$)	1.659.206,59
Variação percentual efetiva	5,8%
Variação percentual permitida	25%



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Projeto de reforma do Fórum Trabalhista de Florianópolis

☐ Valor autorizado pelo CSJT x valor contratado pelo TRT

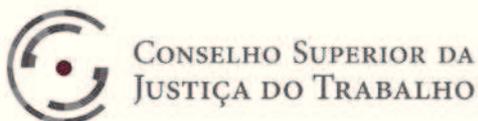
O valor do contrato (adjudicado) para a execução do projeto de reforma do Fórum Trabalhista de Florianópolis (R\$ 7.847.786,38) teve variação em relação ao valor autorizado pelo CSJT (R\$ 6.936.755,13) a maior de 13,13%. Da mesma forma, o valor do contrato e de suas alterações (R\$ 10.856.779,29) teve variação a maior de 56,51%.

Cabe, contudo, contextualizar o processo de autorização da execução do projeto, visto que este foi analisado durante a implantação da Resolução CSJT n.º 70/2010, publicada em 24/9/2010.

Assim, o Tribunal Regional assinou o Contrato n.º CP 552/2011 para execução da obra em 27/7/2011, nove meses após a publicação da citada Resolução, enquanto que o Parecer Técnico Final n.º 01/2012 foi emitido por esta CCAUD em 9/4/2012 e, por fim, a execução autorizada pelo CSJT em 30/10/2012.

Nesse contexto, tem-se que a ordem de análise, autorização e execução foi invertida na obra de Florianópolis. Tal fato pode ter causado a diferença de R\$ 911.031,25, observada entre o valor contratado e o valor autorizado pelo CSJT, muito provavelmente decorrente de diferenças entre a planilha orçamentária licitada e aquela que foi submetida à análise do CSJT.

De todo modo, reputa-se tal diferença escusável devido ao fato de a análise ter ocorrido durante a implantação da Resolução CSJT n.º 70/2010, período no qual se vivenciou uma série de dificuldades operacionais, quer de interlocução com



Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

os TRTs, quer de montagem e preparação de equipe no CSJT para a efetivação das análises previstas no aludido normativo.

Convém destacar que a citada diferença de valores manteve-se praticamente constante durante a execução do contrato, uma vez que o valor final contratado para a execução do projeto foi de R\$ 10.856.779,29 e o valor previsto no projeto atualizado foi de R\$ 9.851.931,70, o que resulta em uma diferença de R\$ 1.004.847,59.

Tabela 3 - Manutenção da razoabilidade do custo

Valor previsto no projeto autorizado pelo CSJT JAN/2011 (R\$)	6.936.755,13	Valor previsto no projeto atualizado pelo SINAPI MAIO/2016 (R\$)	9.851.931,70
---	--------------	--	--------------

Outra constatação é que o valor final contratado para a execução do projeto (R\$ 10.856.779,29) não ultrapassou o limite percentual permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, em que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 50%:

Tabela 4 - Verificação dos limites estabelecidos pela Lei n.º 8.666/1993

Valor contratado (R\$)	7.847.786,38
Valor final (R\$)	10.856.779,29
Variação percentual efetiva	38,34%
Variação percentual permitida	50,00%

2.2.5. EVIDÊNCIAS

- Contrato n.º CP 552/2011, termos aditivos e apostilamentos;
- Contrato n.º CP 553/2011 e termos aditivos;
- Análise Mafra;
- Análise Florianópolis.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.2.6. CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.2.7. BENEFÍCIOS DA DETERMINAÇÃO CUMPRIDA

O cumprimento da determinação emanada pelo CSJT permitiu ao Tribunal Regional aperfeiçoar o seu processo de planejamento e execução de obras.

3. CONCLUSÃO

Constatou-se que as duas determinações objeto deste monitoramento foram cumpridas, conforme quadro abaixo:

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
Deliberação/Item do Acórdão	Cumprida	Em cumprimento	Parcialmente cumprida	Não cumprida	Não aplicável
Há que se observar a necessária correção dos termos do convênio efetuado com a Instituição Financeira, de modo que os pagamentos aos fornecedores sejam efetuados diretamente pelo TRT.	X				
Valor previsto no projeto aprovado pelo CSJT	X				
TOTAL	2				

Ante as análises e respectivas conclusões insertas neste relatório, conclui-se que o Tribunal Regional adotou as ações necessárias ao cumprimento das deliberações contidas no Acórdão CSJT-A-4461-73.2012.5.90.0000.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do exposto, submete-se à Senhora Secretária-Geral e ao Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Conselho



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Superior da Justiça do Trabalho o presente relatório de monitoramento, com a proposta de:

- a) encaminhamento de ofício ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região para comunicar-lhe a conclusão das ações de monitoramento das deliberações constantes do Acórdão CSJT-A-4461-73.2012.5.90.0000;
- b) retorno dos presentes autos a esta Coordenadoria para prosseguimento das demais ações de monitoramento.

Brasília, 18 de outubro de 2016.

HELVÍDIO MOREIRA REIS SOBRINHO

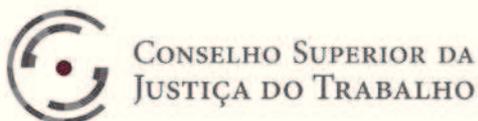
Analista Administrativo CCAUD/CSJT

SONALY DE CARVALHO PENA

Supervisora da Seção de Auditoria
de Gestão de Obras da CCAUD/CSJT

RILSON RAMOS DE LIMA

Coordenador de Controle e Auditoria
Substituto



Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br